

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	( ) SIM ( X ) NÃO
<b>SGD Nº:</b>	2020/25009/007849
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MENOR PREÇO POR GRUPO ( X ) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b> INTERVALO DE LANCES: 1%
<b>PROCESSO Nº:</b>	2021/31000/02.249
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	16.04.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CASCO E RETA PARA A AERONAVE MODELO AS 350B3 PLUS (ESQUILO)
<b>SITE:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	925957
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0100 (Tesouro Estadual)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	06.181.1160.2113
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.</b>
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.</b>
<b>PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):</b>	<b>ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	0**63 3218 2363 <a href="mailto:pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br">pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br</a>

**DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:**

1. Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;





3. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do bem segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada bem;
5. Apresentar documentação conforme disposto no item 13 do Anexo I.





## EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

### 1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.





### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

#### 3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.





6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **7 DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.**

### **7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

### **7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.**

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de início da **prestação dos serviços**: imediatamente a partir do início da vigência contratual.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.





12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.





15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.



16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**





17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**





22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.





24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

## 26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o contratante, vedando-se a alteração de seu objeto, conforme o previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

## 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

## **29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **30. DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em moeda nacional, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da apólice do seguro, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.





31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de Sustentabilidade Ambiental

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 31 de março de 2021.

**ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO**

Pregoeira





## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de Seguros CASCO e RETA<sup>1</sup> para a aeronave, modelo AS 350B3 PLUS (esquilo), matrícula: PR-SST, número de série: 7033, pertencente e operada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSPTO.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA**

2.1 A atividade aérea envolve riscos que aumentam quando essa atividade é policial e/ou de defesa civil. A SSP/TO, para garantir o emprego da aeronave nas diversas missões de Segurança Pública e de Defesa Civil, quanto a possíveis indenizações por danos sofridos, reembolsos de despesas e responsabilidades legais a que vier a ser obrigada, vê como necessária a transferência da cobertura desses riscos a uma seguradora, a qual arcará com as eventuais despesas/indenizações que possam decorrer dessas missões tático-policiais, de resgate, transporte de tropa, de acidentados, de autoridades e outras;

2.2 O seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais da Superintendência de Seguros Privados e pelos Institutos de Resseguros que operam no Brasil, constante em todos os contratos de seguros firmados no país;

2.3 Esclarece-se que por exigência legal, toda aeronave, independentemente de sua operação ou utilização, deve possuir cobertura de seguro de responsabilidade civil correspondente a sua categoria de registro, o de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.) – “Aditivo B”, que está sendo contratado separadamente pela SSP/TO;

2.4 A contratação desse seguro adicional visa assegurar a reposição da aeronave, de elevado valor, para que os cofres públicos do Estado do Tocantins não sejam penalizados em caso de sinistro, perda total ou parcial do objeto, bem como garantir a indenização por acidentes, aos tripulantes, passageiros e terceiros afetados pelo sinistro, cujo valor estabelecido no Aditivo “B” (R.E.T.A.) não supra.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AERONÁUTICO DE GARANTIA DE CASCO (ADITIVO “A”) E DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA R.E.T.A. COM COBERTURA DAS SEGUINTE CLASSES: CLASSE 1 - PASSAGEIROS; CLASSE 2 - TRIPULANTES; CLASSE 3 - PESSOAS E BENS NO SOLO; CLASSE 4 - COLISÃO/ABALROAMENTO. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL – COM DEFINIÇÃO DO LIMITE ÚNICO COMBINADO (LUC)** para o helicóptero operado pelo Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000<sup>2</sup>, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 047 e demais normas pertinentes.

4.2 Instrução Normativa nº. 05 de 27 de junho de 2014 (alterada pela Instrução Normativa nº. 03 de 20 de abril de 2017), que dispõe sobre os procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3 Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica.

4.4 Demais normais pertinentes.

**5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O escopo de cada cobertura atende ao critério de Responsabilidade do Transportador Aéreo, da seguinte forma:

5.1.1 **CASCO:** Esta cobertura obriga a Seguradora a indenizar até o valor da importância Segurada, constante no Contrato de Seguro, os danos decorrentes de acidentes com a aeronave, qualquer que seja sua causa, exceto os Riscos Excluídos constantes do Contrato.

5.1.2 **VALOR SEGURADO:** Deve corresponder ao valor de mercado das aeronaves, acrescido dos equipamentos instalados na mesma, desde que não estejam previstos no modelo de fábrica, ficando condicionado que a seguradora, no caso de perda total, deverá substituir a aeronave por outra nova e equivalente nos termos do Aditivo “A”, da Tarifa Aeronáutica.

5.1.3 **FRANQUIAS:** No caso de Seguro de bens, sempre é prevista uma franquia, nos moldes regulamentares de cada modalidade, não sendo prevista para seguros de pessoas e de responsabilidade civil. No ramo aeronáutico as franquias são definidas na Tarifa de Seguros constante no Manual Técnico (Circular/SUSEP nº 019, de 05 de maio de 1971), em suas

<sup>1</sup> Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.) – “Aditivo B”.

<sup>2</sup> Em âmbito estadual, há o Decreto nº 2.434/2005 sobre o Pregão.





Condições Gerais – art. 7º, sendo aplicável em seguros de helicópteros franquia de 5% a 10% do Valor Segurado, em todos os casos, inclusive no caso de perda total<sup>3</sup>, admitindo-se franquia diferenciada para rotores parados 0,5% a 1%. Adotar-se-á então:

- a) FRANQUIA PARA ROTORES EM MOVIMENTO OU PERDA TOTAL DA AERONAVE: 5% (cinco por cento) da importância segurada da aeronave, em todos os casos, inclusive no caso de perda total.
- b) FRANQUIA PARA ROTORES PARADOS: 0,5% (meio por cento) da importância segurada da aeronave, em todos os casos, inclusive no caso de perda total.

5.1.4 **PRÊMIO:** No seguro aeronáutico o prêmio está relacionado com o percentual de franquia escolhido pelo segurado, além de analisar os outros fatores, tais como:

- a) Tipo de aeronave: asa rotativa;
- b) Tipo de emprego: Operação Tático Policial, Defesa Civil, Administrativa, Instrução/Treinamento, Cheque e Recheque de pilotos, Transporte de Autoridades, voos de demonstração/exibição, e outras previstas na RBAC 61, 90 e RBHA 91 Subparte “K”, em solo, sobre a terra e/ou ambientes líquidos;
- c) Peso máximo de decolagem; e
- d) Valor da aeronave.

5.1.5 **RESPONSABILIDADE CIVIL 2º RISCO – L.U.C. (Limite Único Combinado):** Tendo em vista as limitações previstas na garantia R.E.T.A.<sup>4</sup>, este seguro visa complementá-lo, oferecendo as mesmas coberturas, porém, neste caso, a importância segurada representa o limite máximo de indenização por acidente ou sequência de acidentes, sendo um limite único combinado para as classes 1/2/3/4, porém, por se tratar de um contrato de seguro sem condições de obrigatório, será acionado após o segurado sofrer ação judicial ou de acordo com as normas previstas em Lei. Nesta modalidade de seguro não é aplicável à franquia de seguros. O prêmio desta modalidade é estabelecido com base no número de assentos da aeronave e seu perímetro de cobertura.

## 6. CLÁUSULAS OBRIGATORIAS DA APÓLICE

6.1 A cobertura seguratória deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos acrescido do Aditivo A (Garantia CASCO) e da Responsabilidade Civil 2º RISCO da Garantia R.E.T.A., estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil).

6.2 Todas as normas deverão obedecer ao disposto:

- a) Art. 118, I, da Circular BACEN n.º 3.691, de 16 de dezembro de 2013; e
- b) Legislação apropriada, além de atender ao disposto no presente Termo.

6.3 **CONDIÇÕES GERAIS**, incluindo riscos cobertos pelo seguro em Ações Policiais, Defesa Civil, Administrativo, Instrução/Treinamento, Cheque e Recheque de pilotos e Transporte de Autoridade; riscos excluídos e pagamento do prêmio, de acordo com as normas relacionadas nas condições gerais constantes no Manual de Seguros Aeronáuticos da SUSEP e do Instituto de Resseguros do Brasil. O piloto em comando será o constante no plano de voo (simplificado, AFIL ou completo), admitindo a ocupação em ambos os assentos dianteiros, desde que os comandos de voo estejam disponíveis para exercício da função.

6.4 **ADITIVO “A” – GARANTIA DE CASCO – PERDA OU AVARIA DA AERONAVE, incluindo:**

- Cobertura;
- Prejuízos não indenizáveis;
- Perda total: neste caso deverá haver a substituição da aeronave por outra equivalente, com as especificações contidas no Anexo I deste Termo, podendo ser do mesmo ano ou mais nova, conforme o descrito no item 6 do Aditivo “A” da Tarifa aeronáutica, ou na impossibilidade desta substituição, efetuar o pagamento da indenização correspondente em dinheiro;
- Para fins de entendimento de equivalência, fica estipulado como mínimo, uma aeronave de mesma categoria, ano, tipo e modelo e com disponibilidade semelhante, comprovada pelos Mapas previstos na Seção 91.417 (a)(2)(ii)(iii)(iv)(v) do RBHA 91 ou na Seção 135.439 (a)(2)(ii)(iii)(iv) do RBHA 135, FIAM válida e documentação estipulada pela IAC – 3108;
- A aeronave entregue em substituição à sinistrada deverá ainda apresentar a configuração necessária à instalação e operação dos equipamentos especiais existentes neste Termo, correndo por conta da CONTRATADA as providências e despesas para sua “customização”;
- Em caso de perda parcial, poderá efetuar a reparação dos danos, encarregando-se de todos os acertos financeiros, incluindo o transporte do bem, para o respectivo reparo/conserto em oficina homologada definida pela CONTRATANTE, preferencialmente a fabricante do objeto segurado;
- Reposição (opções de indenização ao segurado);
- Franquia (a fixada); e
- Acrescido das seguintes cláusulas adicionais (específicas), que passam a ser obrigatórias:

<sup>3</sup> Considera-se Perda Total, para fins desta cobertura, o sinistro cujos prejuízos e despesas indenizáveis importem, no mínimo, em 75% (setenta e cinco por cento) do “Valor Ajustado”.

<sup>4</sup> As classes definidas no seguro R.E.T.A. são: Passageiros e tripulantes (Classes I e II); Pessoas e bens no solo (Classe III) e Danos por colisão ou abaloamento (Classe IV).





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 04 – Transporte de inflamáveis e explosivos como carga;
  - 05 – Ventos com velocidade igual ou superior a 60 nós, independente de existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o esteiamento ou ancoramento da aeronave;
  - 06 – Reintegração automática da importância segurada;
  - 16 A – Cláusula especial Seguro de Helicópteros;
  - 20 – Ingestão;
  - 22 – Exclusão de guerra e outros riscos (obrigatório);
  - 23 – a) Guerra;
    - b) Greves, tumultos, comoções civis ou distúrbios trabalhistas;
    - c) Qualquer ato de uma ou mais pessoas, sendo ou não agente(s) do poder soberano, com fins políticos ou terroristas, seja perda ou dano dele resultante acidental ou intencional;
    - d) Qualquer ato malicioso ou ato de sabotagem;
  - 24 – Sequestro; e
  - 25 – Confisco.
- Cobertura do seguro para os riscos decorrentes das operações de “SLUNG CARGO” e “WINCHING”;
  - Operações de instrução/treinamento, cheque e recheque de pilotos, pertencentes ou não ao efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER);
  - Pousos em locais não homologados, rapel, *mc guire*, carga externa, ações de defesa civil, de bombeiros, combate a incêndio com uso de *bambi-bucket* e outras, além de operações policiais em geral.
  - Manutenções preventivas e corretivas, realizadas por mecânicos habilitados do próprio Estado ou outros mecânicos, que por força de Convênios ou outro Ato Administrativo de Cooperação, atuem como tal no CIOPAER.

**7. VISTORIA PRÉVIA**

- 7.1 As empresas interessadas em concorrer no certame, poderão realizar uma vistoria no bem a ser segurado, antecipadamente à licitação. Para tanto, a empresa deverá comparecer ao local onde se encontrar a aeronave PR-SST, com hora marcada através do telefone: (63) 3218-1843.
- 7.2 A SSPTO, através do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, após a vistoria emitirá uma declaração à seguradora, conforme modelo do Anexo I-B.
- 7.3 As Seguradoras que participarem do certame sem a Declaração de Vistoria, assumirão como verdadeiras todas as informações prestadas no Termo de Referência.

**8. COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA R.E.T.A.**

- 8.1 A fim de complementar o seguro de garantia R.E.T.A. a seguradora deverá cobrir a importância de **R\$ 3.415.000,00 (três milhões e quatrocentos e quinze mil reais)**, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequência de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, acrescido das seguintes cláusulas especiais (Adicionais):
- 28 – Responsabilidade Civil 2º Risco; e
  - AVN – 52E – *Extended Coverage Endorsement* (Endosso de Extensão de Cobertura).
- 8.2 Essa cobertura, não obrigatória, será acionada após o segurado sofrer ação judicial, ou em caso de acordo, ainda que extrajudicial, assessorada pela contratada.
- 8.3 Excetuam-se os danos sofridos pelos tripulantes, pois, estes deverão ser indenizados integralmente, independente de ação judicial.
- 8.4 O seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) é uma proteção obrigatória para qualquer tipo de aeronave, independentemente de sua função ou finalidade (privada, carga, passageiros, pulverização ou drones). É regulamentado e fiscalizado pela ANAC e cobre até o limite da importância segurada.
- 8.5 O seguro RETA deve estar presente na aeronave impreterivelmente, para qualquer prática de uso junto ao boleto e ao recibo de pagamento. Qualquer seguro obrigatório é inspecionado por um órgão, e a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) é a responsável pela inspeção do RETA.
- 8.6 Caso o proprietário/operador for abordado por alguma fiscalização da ANAC, e não estiver com o seguro em mãos durante o uso da aeronave, ele pode ser multado ou até mesmo ser impedido de voar.
- 8.7 O seguro RETA garante a proteção contra os riscos de determinados eventos/sinistros. Estas garantias são chamadas de cobertura.
- 8.8 A cobertura do seguro RETA SEGURO OBRIGATÓRIO – GARANTIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 1º RISCO – RETA (RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTADOR AÉREO), Abrange o reembolso ao segurado nas seguintes hipóteses:
- a) Acidentes envolvendo passageiros, tripulantes (a bordo e/ou em operações de salvamento, incluindo as que utilizem carga externa com cesto, maca de montanha, e demais autorizadas) e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporária, assistência médica e despesas complementares.





- b) Perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda.
- c) Danos causados a bens (incluindo aeronaves) de terceiros que estejam no solo.
- d) Danos ou colisão em outras aeronaves.

8.9 Os limites para contratação do seguro de responsabilidade civil a 1º risco – RETA deverão atender a Resolução ANAC nº 37, de 07 de agosto de 2008 e aprovado pela Federação Nacional de Seguros Gerais – FENSEG.

▪ **Passageiros (e bagagens)**

Visa garantir a proteção dos passageiros da aeronave oferecendo indenizações em casos de morte, invalidez permanente ou incapacidade temporária. Também cobre despesas com assistência médica e suplementares, e pode ter inclusa em sua cobertura a opção de bagagens.

▪ **Tripulantes (e bagagens)**

A proteção para os tripulantes são os direitos de todas as pessoas a bordo da aeronave que não sejam passageiros.

▪ **Pessoas e bens no solo**

Atende sinistros que venham a acontecer no solo, antes ou após o voo. As coberturas são as mesmas dos casos anteriores e, somam-se à elas, danos materiais causados a terceiros.

▪ **Colisão e abalroamento**

Cobre apenas danos causados à aeronave abalroada (colidida) quando há comprovação de culpa.

▪ **Outras coberturas**

8.10 O seguro aeronáutico RETA também cobre bagagem despachada, cancelamento ou atraso de vôo e defesa em juízo civil.

## 9. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- 9.1 Aditivo "A" CASCO: R\$ 12.903.000,00 (doze milhões e novecentos e três mil reais);
- 9.2 Limite Único Combinado – LUC: R\$ 3.415.000,00 (três milhões e quatrocentos e quinze mil reais);
- 9.3 Acidentes Pessoais por assento: R\$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais);
- 9.4 Despesas médicas por assento: R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

GARANTIA	Importância Segurada <sup>5</sup>
CASCO – Aditivo "A"	R\$ 12.903.000,00
Limite Único Combinado – LUC	R\$ 3.415.000,00
Acidentes Pessoais (por assento)	R\$ 841.500,00
Despesas médicas (por assento)	R\$ 224.400,00

## 10. SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA O CÁLCULO DO PRÊMIO

10.1 As franquias a serem utilizadas no cálculo do prêmio das aeronaves são as descritas no item 4.1.3. e com base nos seguintes dados:

- Aeródromo de maior frequência: Aeroporto Internacional de Palmas, Estado do Tocantins – SBPJ;
- Média mensal de horas voadas: 40 (quarenta);
- UTILIZAÇÃO: serviço policial, defesa civil, resgate e transporte aeromédico, de tropa, de autoridades, instrução/treinamento, cheque e recheque de pilotos, voos administrativos, de demonstração/exibição, de verificação funcional (manutenção preventiva e corretiva) e outras previstas na RBAC 90 e no RBHA 91 Subparte "K", em solo, sobre a terra e/ou ambientes líquidos;
- Perímetro de cobertura: Todo o Território Nacional;
- Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia Reta: R\$ 3.415.000,00;
- Garantia de despesas médicas no valor de R\$ 224.400,00 por assento;
- Garantia de Acidentes pessoais no valor de R\$ 841.500,00;
- A tripulação do PR-SST será composta por servidores efetivos dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Tocantins, e excepcionalmente dos outros Estados da Federação e/ou do Distrito Federal, também efetivos dos órgãos de segurança pública, e/ou ainda, por checadores credenciados, que não necessariamente destes órgãos;
- Empresa de manutenção atual: Líder Taxi Aéreo S.A. – AIR BRASIL (Certificado de Organização de Manutenção) CHE nº 6512-01/ANAC.
- A experiência dos pilotos, conforme o Anexo III do presente Termo de Referência. Durante a execução do contrato, a contratante poderá informar a contratada da inclusão/exclusão de novos pilotos e copilotos para o devido endosso na apólice da aeronave, sem ônus para o contrato.

<sup>5</sup> Em moeda nacional brasileira (Real).





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- O padrão normal de operação aérea do CIOPAER/SSP é em duplo comando (comandante e co-piloto), no entanto, excepcionalmente poderão ocorrer voos em comando único, permitidos para o tipo da aeronave, conforme preceitua a RBAC 90;
- O comandante será o piloto assim identificado no campo correspondente do plano de voo apresentado aos órgãos de controle do SISCEAB<sup>6</sup> ou expressamente relacionado no diário de bordo nos casos em que os referidos órgãos não existam ou não estejam operando no local de decolagem, admitindo-se a ocupação em ambos os assentos dianteiros, desde que os comandos de voo estejam disponíveis para exercício da função;
- O Piloto em Comando atenderá aos requisitos:
  - Piloto Comercial de Helicóptero;
  - Possuir no mínimo 500 horas de voos totais, sendo no mínimo 300 horas no Tipo H350;
  - Curso ou similar voltado à segurança de voo;
  - Treinamento real ou em simulador de manobras e procedimentos de emergência no Tipo H350;
  - Apto a assumir a função de Comandante de aeronave de Segurança Pública por Conselho de Voo, após aprovação em Plano de Instrução Técnica (PIT), ou similar, quando executado em UAPs co-irmãs.
- SINISTRALIDADE: não foram registrados sinistros com a aeronave ou sua tripulação desde seu recebimento, em dezembro de 2010;
- O CIOPAER possui desde 2015 seu PTO (Programa de Treinamento Operacional) aprovado pela ANAC e encaminhou o MGSO (Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional) da unidade para análise.
- O CIOPAER realiza anualmente treinamento UTEPAS (Unidade de treinamento e Escape de Aeronave Submersa) da Marinha do Brasil em São Pedro da Aldeia – RJ.

**11. ESTIMATIVA DE GASTOS**

**11.1.** O valor estimado da presente contratação é SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, destinados à Manutenção do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER) no exercício de 2020:

- I – Órgão: 31
- II - Unidade: 010
- III – Função: 06
- IV – Subfunção: 181
- V – Programa de Trabalho: 1160
- VI – Projeto/Atividade: 2113

**13. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A PROPOSTA**

**13.1.** Certidão, atestado ou declaração atualizada emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sua regularidade perante aquele órgão e que possua limite técnico, para o Ramo Aeronáutico, de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**14. INSTRUÇÕES À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** A proposta deverá conter o preço de prêmio individual da aeronave, abrangendo todas as garantias e coberturas estipuladas, bem como o prêmio final em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso;

**14.2.** A especificação dos descontos concedidos;

**14.3.** Apresentar declarações:

**14.3.1.** De que a licitante se sujeita a todas as condições fixadas no edital da licitação e em seus anexos;

**14.3.2.** De que os preços dos prêmios dos seguros não sofrerão reajustes;

**14.3.3.** De que a interessada se comprometa a efetuar todas as coberturas contratadas, a partir do início da vigência contratual;

**14.3.4.** De prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data fixada para a apresentação da proposta;

<sup>6</sup> SISCEAB – Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.





**14.3.5.** De que nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto da licitação; e

**14.3.6.** Deverá conter o prazo para emissão da apólice, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

#### 15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

**15.1.** Sugere-se a realização de **pregão eletrônico**, utilizando o **menor preço global do item** como critério de escolha, salvo melhor juízo da Administração Pública.

#### 16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o contratante, vedando-se a alteração de seu objeto, conforme o previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O Seguro Aeronáutico finda-se no dia 29 de abril de 2021.

#### 17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**17.1.** O seguro RETA é parte do serviço contratado, sendo assim, a empresa ganhadora do certame, deverá arcar com o valor do Seguro RETA;

**17.2.** Apresentar indicação detalhada da prestação de serviço a ser executado, mantendo atendimento 24h por dia, via telefone, em caso de incidente ou de sinistro;

**17.3.** Em ocorrência ao item anterior disponibilizar o atendimento em no máximo 24h;

**17.4.** Iniciar o serviço imediatamente a partir do início da vigência contratual;

**17.5.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para prestação de serviço, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

**17.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**17.7.** Em caso de sinistro ou avaria, a contratada deverá realizar o serviço de conserto somente em oficina homologada pela ANAC no tipo de aeronave segurada, dando preferência à indicada pela contratante;

**17.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

**17.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

**17.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**17.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**17.12.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**17.13.** Poderá a contratada promover seminários, palestras e/ou cursos para os tripulantes com o intuito de elevar a segurança operacional do CIOPAER/TO;

**17.14.** Emitir a apólice, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho;

**17.15.** Apresentar as documentações de forma clara e detalhada.

#### 18. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**18.1.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega da apólice do seguro;

**18.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

**18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em moeda nacional, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da apólice do seguro, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.





## ANEXO I – A

## ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE

- Prefixo: PR–SST;
- Indicativo de chamada: Tocantins 01;
- Modelo: AS 350 B3+;
- Ano de Fabricação: 2010;
- N.º de Série: HB 7033;
- Fabricante: EUROCOPTER (HELIBRAS);
- Horas voadas totais (célula e motor): 2533;
- Certificado de Aeronavegabilidade: 19585;
- Fabricante: Eurocopter / Air Bus Helicopters / Helicópteros do Brasil S/A – HELIBRÁS;
- Peso Máximo de Decolagem: 2250 kg (dois mil duzentos e cinquenta quilogramas) e 1400 Kg de carga externa, limite máxima com carga externa é 2800 kg;
- Capacidade (Passageiros/Tripulantes): 06 (seis);
- Proprietário/operador: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

## CONFIGURAÇÃO

- 01 (um) Duplo Comando (removível);
- 01 (um) Trem de pouso com degrau alongado;
- 01 (uma) Porta Traseira Esquerda Deslizante;
- 01 (uma) Porta Traseira Direita Deslizante;
- 01 (um) Guincho elétrico, parte fixa, marca Air Equipment, com capacidade de carga de até 136 kg e cabo de 40 m;
- 02 (dois) Luzes *Strobe Light* nas extremidades do estabilizador horizontal, marca Eurocopter;
- 01 (uma) Luz *Strobe Light* no ventre da fuselagem, marca Eurocopter;
- 01 (um) Sistema de iluminação interna da cabine, marca Eurocopter;
- 02 (dois) Corta cabos, superior e inferior, marca Bristol;
- 06 (seis) fones de ouvido, marca David Clark, modelo H10-13HXP;
- Sistema de interfone para comunicação de tripulantes;
- 01 (uma) Bateria de níquel-cádmio de 15 Amp./Hr, marca SAFT;
- 01 (um) Farol de pouso e 01 (um) farol de táxi, ambos de foco fixo, com chaves de acionamento independentes localizadas no console, marca Eurocopter;
- Revestimento interior insonorizado;
- 01 (um) Sistema de separador de partículas (*sand filter*), marca CGTM;
- 01 (um) Conjunto de cintos de segurança individuais, retráteis de quatro pontos para os pilotos e de três pontos para os passageiros, como mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida, marca Eurocopter;
- 04 (quatro) pontos de ancoragem localizados no piso da cabine traseira para segurança dos tripulantes operacionais;
- 01 (um) Sistema de limpador de pára-brisas (para ambos pilotos);
- 01 (um) Sistema de desembaçamento do pára-brisa;
- 01 (uma) Manete de combustível rotativa no coletivo do piloto e co-piloto – acelerômetro;
- 01 (um) Kit de bordo, contendo: Obturadores para tubo de pitot, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor; amarras das pás do rotor principal; bolsa para kit de bordo, marca Eurocopter;
- 01 (um) Receptor de *ADF* (*Automatic Direction Finder*), marca King modelo KR 87, com antena e indicador *RMI* (*Radio Magnetic Indicator*) KI-229, analógico compatível com *Navs/Rnavs/ADF*, escravizado ao *HSI* (*Horizontal Situation Indicator*) KI-525A do sistema KCS 55-06;
- 01 (um) Equipamento receptor/transceptor digital *NAV/COMM* de *VOR/Glideslope*;
- 01 (um) giro-horizonte com indicador de derrapagem, marca THALES, modelo H321 EHM;
- 01 (um) Transponder digital, marca Garmin, modelo GTX 327, classe 01 que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;
- 01 (um) Sistema de navegação pictorial marca Honeywell modelo KCS 55A-06 com indicador *HSI* KI 525A, escravizado ao sistema giroscópico KG 102 com chave de acoplamento KA 51B, válvula de fluxo modelo KMT 112 e com indicador de *RMI* modelo KI 229 escravizado ao *HSI*;





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 01 (um) sistema de monitoramento *Brite Saver*, marca ECT Industries;
  - 01 (um) *VEMD*;
  - 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência *ELT*, marca KANNAD, modelo 406AF-H, com sinal automático em caso de acidente na frequência 406 MHz;
  - 01 (um) *Bambi-bucket* modelo 1214, marca SEI Industries, com capacidade de 545 litros;
  - 01 (um) Farol de busca Spectrolab SX16 (parte fixa);
  - 01 (um) Caixa de Áudio marca GARMIN, modelo GMA 340, para pilotos, com chaveamento independente, que permita a transmissão e recepção simultânea em frequências separadas por ambos, e com a definição de "ISOLADO/NORMAL/PRIVADO";
  - 01 (um) Rádio VHF aeronáutico, que opera na faixa de frequência de 118.0 a 136.975 MHz, com funções de VOR/LOC/GS modelo KX 165 e com interface direta para o sistema KCS 55- 06/KI525A;
  - 01 (um) GPS NAV /COMM modelo GARMIN GNS 430, que opera na faixa de 118.0 a 136.975 Mhz, com incrementos de 0.025 MHz, com GPS integrado e apresentação de mapa em movimento colorido;
  - 01 (um) Rádio Transceptor VHF/AM-FM marca Wulfsberg modelo Flexcomm II, completo (parte fixas e móveis), com chave seletora, que permite aos pilotos, concomitantemente, manter contato na frequência aeronáutica com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo;
  - 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude através do *Transponder* e do *GPS*;
  - 01 (um) Chaveamento no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do *Transponder*, marca Helibras;
  - 01 (uma) Chave master de aviônicos, marca Helibras;
  - 01 (um) conjunto de assentos revestidos em couro removíveis, sendo os dianteiros tipo assento alto com encosto de cabeça, com sistemas de amortecimento contra impactos (*anti-crash*), e os traseiros tipo almofada dupla para uso policial, marca Helibras;
  - 01 (um) FADEC (*Full Authority Digital Eletronic Control*) – Controle digital para acionamento e funcionamento do motor;
  - 01 (um) Gancho Cargo Hook com capacidade de 1.587 kg, partes fixa e móvel para operação de carga externa, marca Onboard Systems;
  - Piso da cabine do piloto e do co-piloto, bem como dos passageiros, com tratamento de proteção especial antiderrapante;
  - 01 (um) Horímetro, marca HOBBS 8500;
  - 01 (um) espelho retrovisor externo para auxílio em operação de carga externa, marca Helibras.
- OBS: A relação de equipamentos acima descritos não exclui itens instalados na aeronave, que possam/devem ser elencados no processo de vistoria realizado pela seguradora.





**ANEXO I-B**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS – CIOPAER**

**DECLARAÇÃO**

O Centro Integrado de Operações Aéreas da SSP/TO declara que a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do preposto Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, compareceu à \_\_\_\_\_ e vistoriou a aeronave tipo Helicóptero AS350B3+ (Tocantins 01), matrícula PR-SST, para fins de participação no certame licitatório acerca da prestação do serviço de seguro aeronáutico.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





ANEXO I-C

EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DE VOO DOS PILOTOS

1. **LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NÓBREGA**

Função: Comandante

Data de nascimento: 28/04/75

Validade C.M.A.: 23/03/2021 - 1ª Classe

Validade C.H.T.: 31/01/2022- HMNT

Habilitação: PCH

Código ANAC: 135675

Horas totais de voo: 1200 horas

Horas no modelo: 1150 horas

Nos últimos doze meses: 30 horas

Cursos de Segurança de Voo: ASO e SMS CENIPA / SGSO e EXECRED ANAC

Treinamento de emergência na fabricante - Helibrás

UTEPAS - Treinamento de Escape de Aeronave Submersa na Marinha do Brasil

CPF: 070.754.907-88

2. **RICARDO BORGES FERRÃO**

Função: Comandante

Data de nascimento: 03/08/74

Validade C.M.A.: 28/07/2020 - 1ª Classe

Validade C.H.T.: 30/11/2020 – HMNT

Habilitação: PCH

Código ANAC: 136171

Horas totais de voo: 800 horas

Horas no modelo: 760 horas

Nos últimos doze meses: 05 horas

Cursos de Segurança de Voo: Curso de Introdução ao SIPAER e CBPAA CENIPA / SGSO e EXECRED ANAC

Treinamento de Emergência em unidade aeropolicial (BAVOP/PMDF).

CPF: 460.202.332-00

3. **DENNYS GOMES DALLA**

Função: Comandante / Instrutor

Data de nascimento: 09/10/80

Validade C.M.A.: 25/05/21 - 1ª Classe

Validade C.H.T.: 31/10/20 - H 350

Habilitação: PCH

Código ANAC: 136059

Horas totais de voo: 1325 horas

Horas no modelo: 1225 horas

Nos últimos doze meses: 189 horas

Cursos de Segurança de Voo: EC-PREV CENIPA / SGSO e EXECRED ANAC

Treinamento de emergência em unidade aeropolicial

UTEPAS - Treinamento de Escape de Aeronave Submersa na Marinha do Brasil

CPF: 919.024.951-87

4. **BRUNO COELHO MENDES**

Função: Comandante

Data de nascimento: 13/08/81

Validade C.M.A.: 30/12/2020 - 1ª Classe

Validade C.H.T.: 31/05/2021 - HMNT

Habilitação: PCH





**Código ANAC: 136073**

**Horas totais de voo: 1100 horas**

**Horas no modelo: 1000 horas**

**Nos últimos doze meses: 100 horas**

**Cursos de Segurança de Voo: EC-PREV CENIPA / SGSO e EXECRED ANAC / UTEPAS na Marinha do Brasil**

**CPF: 941.565.811-87**

**5. GUSTAVO BOLENTINI DE ARAÚJO MACHADO**

**Função: Comandante**

**Data de nascimento: 15/11/85**

**Validade C.M.A.: 07/03/2021 - 1ª Classe**

**Validade C.H.T.: 31/01/2022- HMNT**

**Habilitação: PCH**

**Código ANAC: 136074**

**Horas totais de voo: 900 horas**

**Horas no modelo: 800 horas**

**Nos últimos doze meses: 100 horas**

**Cursos de Segurança de Voo: SGSO ANAC / INVH / EXECRED ANAC / UTEPAS na Marinha do Brasil / SGSO**

**CPF: 005.128.081-71**

**6. CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA**

**Função: Copiloto**

**Data de nascimento: 15/11/75**

**Validade C.M.A.: 17/12/2020 - 1ª Classe**

**Validade C.H.T.: 31/10/2021 - HMNT**

**Habilitação: PCH**

**Código ANAC: 136203**

**Horas totais de voo: 900 horas**

**Horas no modelo: 800 horas**

**Nos últimos doze meses: 150 horas**

**Cursos de Segurança de Voo: ASV CENIPA / SGSO, EXECRED e SIA ANAC / UTEPAS na Marinha do Brasil**

**CPF: 758.911.661-00**

**7. DANILO ARGOLLO BRAGANÇA**

**Função: Copiloto**

**Data de nascimento: 12/01/76**

**Validade C.M.A.: 01/08/2021 - 1ª Classe**

**Validade C.H.T.: 31/10/2021 - HMNT**

**Habilitação: PCH**

**Código ANAC: 140310**

**Horas totais de voo: 350 horas**

**Horas no modelo: 250 horas**

**Nos últimos doze meses: 30 horas**

**Cursos de Segurança de Voo: PE - SAFETY ITA / SAR- 005 FAB**

**CPF: 933.540.535-35**

**8. JAMES MATOS DUARTE**

**Função: Copiloto**

**Data de nascimento: 19/06/79**

**Validade C.M.A.: 30/09/2020 - 1ª Classe**

**Validade C.H.T.: 31/10/2021 - HMNT**

**Habilitação: PCH**

**Código ANAC: 136075**

**Horas totais de voo: 300 horas**

**Horas no modelo: 260 horas**

**Nos últimos doze meses: 05 horas**

**Cursos de Segurança de Voo: AIRSAFETY CAOP/PF**





CPF: 074.559.067-57

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins  
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental  
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade  
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**LICITANTE**





## ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de Seguros CASCO e RETA<sup>7</sup> para a aeronave, modelo AS 350B3 PLUS (esquilo)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2021, conforme Processo nº 2020/31000/02.249 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Iniciar o serviço imediatamente a partir do início da vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o contratante, vedando-se a alteração de seu objeto, conforme o previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2020/31000/02.249, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega da apólice do seguro;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) O seguro RETA é parte do serviço contratado, sendo assim, a empresa ganhadora do certame, deverá arcar com o valor do Seguro RETA;
- d) Apresentar indicação detalhada da prestação de serviço a ser executado, mantendo atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, via telefone, em caso de incidente ou de sinistro;
- e) Em ocorrência ao item anterior disponibilizar o atendimento em no máximo 24(vinte e quatro) horas;
- f) Iniciar o serviço imediatamente a partir do início da vigência contratual;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para prestação de serviço, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Em caso de sinistro ou avaria, a contratada deverá realizar o serviço de conserto somente em oficina homologada pela ANAC no tipo de aeronave segurada, dando preferência à indicada pela contratante;
- k) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- o) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- p) Poderá a contratada promover seminários, palestras e/ou cursos para os tripulantes com o intuito de elevar a segurança operacional do CIOPAER/TO;
- q) Emitir a apólice, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho;





**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

r) Apresentar as documentações de forma clara e detalhada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em moeda nacional, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da apólice do seguro, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.





Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**





## ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021 da \_\_\_\_\_, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Especificar local/prazo de execução e conforme a proposta apresentada.

### 1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3218 2531  
[www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)